



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18ª/2022

SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 31 (trinta e um) de maio de 2022, na Sala das Sessões Virtual da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30, teve lugar a décima oitava Sessão Ordinária deste Colegiado de forma híbrida. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (videoconferência), MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Presidente), JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado-Port.967/22). Representando o Ministério Público a Excelentíssima senhora Doutora SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA, representando a Defensoria Pública as Excelentíssimas senhoras Doutoras ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR e LEILA MARIA CARVALHO COSTA. A Exma. Sra. Desa. Presidente desta egrégia Câmara Maria do Livramento Alves Magalhães, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados pelo B.el. Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326. Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. 1 - Agravo de Instrumento Nº 0624646-51.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: H. A. M. LTDA. Agravada: A. M. do N. Repr. Legal: A. C. M. do N. Agravada: Y. M. do N. Repr. Legal: A. C. M. do N. Agravada: A. C. A. N. Repr. Legal: P. R. N. A. Agravada: A. G. M. da S. Repr. Legal: C. M. da S. Agravado: J. G. M. da S. Repr. Legal: C. M. da S. Agravado: A. L. F. M. Repr. Legal: A. M. S. M. Agravado: D. F. A. Repr. Legal: A. F. G. Agravado: G. da S. A. L. Repr. Legal: P. I. da S. Agravado: J. M. de L. R. Repr. Legal: M. L. M. de L. Agravada: L. R. S. M. Repr. Legal: A. L. S. M. Agravado: P. C. M. Repr. Legal: V. T. C. Agravado: R. F. S. Repr. Legal: J. M. C. F. Agravada: R. F. de S. Repr. Legal: R. A. F. da S. Agravado: R. D. M. da C. Repr. Legal: A. C. da C. Agravado: V. F. Q. Repr. Legal: F. E. Q. de V. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA (Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Daniel Gomes de Miranda (OABCE17661), representando a parte agravante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **2 - Apelação Cível Nº 0115052-38.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Ailez Raphaelly Lima Sales Castro. Repr. Legal: Francisca Charleny Lima Sales. Apelado: Unimed Fortaleza -

Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". A Ilma. Sra. Dra. Advogada Ana Delca Freire de Araújo (OABCE 41050), representando a parte apelante, sustentou oralmente suas razões no tempo regimental. **3 - Apelação Cível Nº 0000063-54.2016.8.06.0088 (D) – Quixadá.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL).** Apte/Apdo: Luzia de Abreu Silva. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou pelo conhecimento e provimento do recurso da instituição financeira ré, restando, portanto, prejudicado o recurso da autora, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **4 - Apelação Cível Nº 0050932-93.2020.8.06.0051 (D) - Boa Viagem(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Francisco Gomes Maciel. Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **5 - Agravo de Instrumento Nº 0623818-55.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Novaes Engenharia SPE II Ltda. Agravado: Davi Portácio dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **6 - Agravo de Instrumento Nº 0000864-64.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Davi Portácio dos Santos. Agravado: Novaes Engenharia SPE II Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **7 - Apelação Cível Nº 0201257-70.2019.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).**(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: M. Z. de F. Apelado: C. S. S. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **8 - Agravo de Instrumento Nº 0626521-56.2021.8.06.0000 (D) - Juazeiro do Norte(DEFENSORIA PÚBLICA).** Agravante: Vicente da Silva. Agravada: Cícera Silva Freitas. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **9 - Apelação Cível Nº 0135940-67.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Glimões de Seixas Freitas. Apelada: Yolanda Brasil de Oliveira. Apelada: Paloma Rodrigues Silva. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **10 - Apelação Cível Nº 0268275-74.2020.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde. Apelada: Maria Selma Giffony de Moura. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **11 - Apelação Cível Nº 0009036-47.2017.8.06.0028 (D) - Acaraú(DEFENSORIA PÚBLICA).** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Maria de Fátima Freitas Beserra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **12 - Embargos de Declaração Cível Nº 0639337-05.2000.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: Porta Pronta Indústria e Comércio Ltda. Embargada: Namir Giovanni da Silva Mello. Embargada: Inês Cristina Dallmass Fernandes. Embargada: Samira Lodi Mello. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0120855-41.2015.8.06.0001/50000 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA).** Embargante: Rogério de Melo Duarte. Embargada: Isabelle Louise de Santiago Duarte. Repr. Legal: Antônia Manuele Melo de Santiago. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator

procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **14 - Apelação Cível Nº 0088098-09.2006.8.06.0001 (D) - Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francisco Wellington França de Macedo. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **15 - Apelação Cível Nº 0049088-87.2016.8.06.0071 (D) - Crato(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: Francilene de França. Apelado: Imobiliária Coelho de Alencar Magalhães – Icoama. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **16 - Apelação Cível Nº 0042705-96.2017.8.06.0091 (D) - Iguatu(DEFENSORIA PÚBLICA)(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL)**. Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Carlos Augusto Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **17 - Apelação Cível Nº 0017972-43.2018.8.06.0055 (D) - Canindé(DEFENSORIA PÚBLICA)**. Apelante: F. P. F. Apelado: M. P. do E. do C. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **18 - Conflito de competência cível Nº 0000696-28.2022.8.06.0000 (D) – Aracati**. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara de Infância e da Juventude da Comarca de Fortaleza. Terceira: M. de L. N. D. Terceira: M. do S. F. da C. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Aracati para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **19 - Conflito de competência cível Nº 0000797-65.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza**. Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: Daniel Machado Cavalcanti. Terceira:

Mônica Machado Cavalcanti. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza para processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **20 - Habeas Corpus Cível Nº 0637609-91.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Impetrante: Juliana Matos Vieira. Paciente: J. R. de L. N. Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em denegar a ordem de Habeas Corpus, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **21 - Conflito de competência cível 0001206-41.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Suscitante: Juiz de Direito da 10ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceiro: W. F. Z. Terceira: F. M. dos S. S. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito de Competência para, declarar competente o Juízo Suscitado para, processar e julgar o feito, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **22 - Habeas Corpus Cível 0625811-02.2022.8.06.0000 (D) – Aracati.** Impetrante: José Augusto Neto. Paciente: J. de M. B. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **23 - Agravo de Instrumento Nº 0627862-54.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: F. E. S. R. Agravado: M. de A. T. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **24 - Agravo de Instrumento Nº 0622370-91.2014.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: TNL PCS S.A. Agravante: Telemar Norte Leste S/A. Agravado: SEVEN - Serviços Em Telecomunicações Ltda-ME. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **25 - Agravo de Instrumento Nº 0634960-56.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Francisca Marques de Lima. Curador Esp.: Diego Marques Ribeiro. Julgadores:

Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **26 - Agravo de Instrumento Nº 0638517-51.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Agravado: J. N. F. C. Repr. Legal: D. O. A. de F. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **27 - Agravo Interno Cível Nº 0626132-71.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco GMAC S/A. Agravada: Maria das Dores Bertoldo da Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **28 - Apelação Cível Nº 0899611-57.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Léia Maria Vasconcelos Sousa. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **29 - Apelação Cível Nº 0903684-72.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: José Ferreira Mesquita. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **30 - Apelação Cível Nº 0846562-04.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: M. de A. T. Apelada: F. E. S. R. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **31 - Apelação Cível Nº 0004516-89.2014.8.06.0144 (D) – Pentecoste.** Apelante: Maria Estela Ribeiro Chaves. Apelante: Francisco Iran Lima Oliveira. Apelante: Maria Iracilva Mota. Apelante: Judith Gomes da Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento. Sentença cassada.

Tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **32 - Apelação Cível Nº 0103897-09.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Espólio de José Caminha Alencar Araripe. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **33 - Apelação Cível Nº 0148622-15.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Antônio Euclides da Silva Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **34 - Apelação Cível Nº 0008210-96.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Jovelina Castro Vaz. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **35 - Apelação Cível Nº 0069774-06.2016.8.06.0167 (D) – Sobral.** Apelante: Maria do Socorro Fernandes Gadelha. Apelante: Suelane Maria Fernandes Gadelha Freire. Apelante: Sueleide Maria Fernandes Gadelha Coelho. Apelante: Suely de Maria Fernandes Gadelha. Apelante: Francisco Edmilson Ibiapina Gadelha Júnior. Apelante: Suelena Maria Fernandes Gadelha. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **36 - Apelação Cível Nº 0236827-83.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alexandre de Castro Accioly Maia. Apelado: Banco Pan S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **37 - Apelação Cível Nº 0050035-62.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril.** Apelante: Elizia Marques da Silva. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **38 - Apelação Cível Nº 0005584-46.2014.8.06.0121 (D) – Massapê.** Apelante: Domingos Lima Neto. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA

CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **39 - Apelação Cível Nº 0013227-25.2015.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria do Carmo Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **40 - Apelação Cível Nº 0013224-70.2015.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Maria do Carmo Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **41 - Apelação Cível Nº 0006661-13.2018.8.06.0166 (D) - Senador Pompeu.** Apelante: Luiz Gonzaga da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **42 - Apelação Cível Nº 0050318-72.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: J. B. O. Apelado: B. B. S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **43 - Apelação Cível Nº 0050034-64.2019.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Cícero Fernandes Barbosa. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **44 - Apelação Cível Nº 0008693-45.2019.8.06.0169 (D) - Tabuleiro do Norte.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Raimundo Costa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **45 - Apelação Cível Nº 0124582-66.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco Pereira da Silva. Apelado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S/A.

Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **46 - Apelação Cível Nº 0216813-44.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Diego Cruz de Sousa. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **47 - Apelação Cível Nº 0272800-65.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: João Silva Oliveira Filho. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **48 - Apelação Cível Nº 0220161-07.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Fundo de Invest. Em Direitos Cred. Nao Padronizado Creditas Tempus. Apelante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL II. Apelado: Antônio Eldima Alcântara Vieira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **49 - Apelação Cível Nº 0886064-47.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Luz Marina Maciel Farias Alencar. Apelada: Monalisa de Carvalho Oliveira. Apelada: Mônica de Carvalho Oliveira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o apelo, para, anular de ofício a r. sentença de piso, dando por prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0000347-92.2018.8.06.0120/50000 (D) – Marco.** Embargante: Maria Aparecida Souza Vasconcelos. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **51 - Agravo de Instrumento Nº 0625365-38.2018.8.06.0000 (D) – Marco.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria José Vasconcelos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o

eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **52 - Agravo de Instrumento Nº 0626875-57.2016.8.06.0000 (D) – Uruoca.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Antônio Valter de Albuquerque. Agravado: Valdirene Lima Albuquerque da Silva. Agravado: Antônio Valnázio Lima de Albuquerque. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **53 - Agravo de Instrumento Nº 0620081-83.2017.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Espólio de Itamar Ferreira Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **54 - Agravo de Instrumento Nº 0626919-08.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Espólio de Maria Ferreira Bonfim. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **55 - Agravo de Instrumento Nº 0627134-81.2018.8.06.0000 (D) – Aurora.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Maria Francisca de Macedo Leite. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **56 - Agravo de Instrumento Nº 0624176-93.2016.8.06.0000 (D) - Santa Quitéria.** Agravante: Judite Aragão de Farias. Agravante: Vanda Aragão Farias Crispim. Agravante: Marleno Aragão Farias. Agravante: Mary Aragão Farias. Agravante: José Júlio Aragão Farias. Agravante: Jonas Aragão de Farias. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **57 - Agravo de Instrumento Nº 0636512-56.2021.8.06.0000 (D) – Independência.** Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Raimundo Soares de Ananias. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento na parte conhecida, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **58 - Apelação Cível Nº 0050415-04.2021.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Raimunda Ferreira de Sousa. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **59 - Apelação Cível Nº 0003318-55.2017.8.06.0162 (D) - Santana do Cariri.** Apelante: Banco Industrial do Brasil S.A. Apelada: Luzia Alves Bezerra. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **60 - Apelação Cível Nº 0007341-29.2015.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: Benedito Gabriel do Nascimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **61 - Apelação Cível Nº 0008133-38.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça.** Apelante: José Eliano da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **62 - Apelação Cível Nº 0053131-23.2021.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Batista Duarte dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **63 - Apelação Cível Nº 0050301-83.2020.8.06.0073 (D) – Croatá.** Apte/Apdo: João de Sousa Lima. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, dar provimento ao recurso da parte autora bem como dar parcial provimento ao da parte ré, tudo

nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **64 - Apelação Cível Nº 0890676-28.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Vera de Miranda Firmeza. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

65 - Apelação Cível Nº 0010995-92.2014.8.06.0049 (D) – Beberibe. Apelante: Francisca Pereira da Rocha. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

66 - Apelação Cível Nº 0005449-34.2014.8.06.0121 (D) – Massapê. Apelante: Luíza Silvino de Paula. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

67 - Apelação Cível Nº 0004558-18.2015.8.06.0108 (D) – Jaguaruana. Apelante: Sônia Pinheiro Rocha. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

68 - Apelação Cível Nº 0050282-54.2021.8.06.0037 (D) – Ararendá. Apelante: Antônia Siqueira da Silva. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

69 - Apelação Cível Nº 0014608-02.2018.8.06.0140 (D) – Paracuru. Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Apelado: Manoel da Silva Oliveira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

70 - Apelação Cível Nº 0050409-89.2021.8.06.0037 (D) – Ararendá. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Irene Nascimento do Oriente. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO

NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **71 - Apelação Cível Nº 0050729-81.2020.8.06.0100 (D) – Itapajé.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: José Alexandre Carneiro. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **72 - Apelação Cível Nº 0051650-54.2021.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte.** Apelante: Maria das Dores de Souza Ribeiro. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **73 - Apelação Cível Nº 0005405-15.2014.8.06.0121 (D) – Massapê.** Apelante: Maria do Socorro Marques Aguiar. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **74 - Apelação Cível Nº 0011008-91.2014.8.06.0049 (D) – Beberibe.** Apelante: Andréa Martins de Queiroz. Apelante: João Tomaz Martins de Queiroz. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **75 - Apelação Cível Nº 0051345-41.2021.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Raimundo Alexandre da Silva. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **76 - Apelação Cível Nº 0000207-27.2019.8.06.0216 (D) – Uruburetama.** Apelante: Maria Iris Gomes Braga. Apelante: Francisco Ricardo Viana Braga Júnior. Repr. Legal: Maria Iris Gomes Braga. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer

do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **77 - Apelação Cível Nº 0050479-25.2021.8.06.0161 (D) - Santana do Acaraú.** Apelante: Maria José Coelho. Apelado: Banco C6 Consignado S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **78 - Apelação Cível Nº 0000643-78.2019.8.06.0153 (D) – Iguatu.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Alves de Lima. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **79 - Apelação Cível Nº 0050041-14.2021.8.06.0059 (D) – Caririçu.** Apelante: Joana Maria dos Santos. Apelado: Banco BMG S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **80 - Apelação Cível Nº 0000126-25.2016.8.06.0203 (D) – Ocara.** Apelante: Raimundo Feitosa da Silva. Apelado: Banco Votorantim S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **81 - Embargos de Declaração Cível Nº 0209845-08.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Vision Med Assistência Médica Ltda. Embargada: Maria Helenice Pinho Figueiredo Mota. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **82 - Embargos de Declaração Cível Nº 0209845-08.2015.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza.** Embargante: Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro Ltda. Embargada: Maria Helenice Pinho Figueiredo Mota. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **83 - Embargos de**

Declaração Cível Nº 0452534-25.2011.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: RF Comercial e Industrial de Tubos Ltda. Embargado: ACS Engenharia Ambiental Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

84 - Embargos de Declaração Cível Nº 0452534-25.2011.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: ACS Engenharia Ambiental Ltda. Embargado: RF Comercial e Industrial de Tubos Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

85 - Embargos de Declaração Cível Nº 0903479-14.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Embargado: Servirlog Serviços e Logística Ltda. Embargado: Odarlan Freitas de Castro. Embargada: Daniele Schramm Bezerra de Castro. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

86 - Embargos de Declaração Cível Nº 0903479-14.2012.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Servirlog Serviços e Logística Ltda. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

87 - Embargos de Declaração Cível Nº 0021411-10.2019.8.06.0158/50000 (D) – Russas. Embargante: Thaize de Menezes Sobreira Campelo. Embargado: Gustavo de Araripe Nogueira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

88 - Embargos de Declaração Cível Nº 0636852-34.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Bradesco S/A. Embargado: Aço Noronha Comércio e Serviço de Ferro Ltda ME - Em Recuperação Judicial. Embargado: Noronha e Noronha Comércio e Serviços de Ferro Ltda - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des.

Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **89 - Embargos de Declaração Cível Nº 0637384-08.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargado: Aço Noronha Comércio e Serviço de Ferro Ltda ME - Em Recuperação Judicial. Embargado: Noronha e Noronha Comércio e Serviços de Ferro Ltda - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **90 - Embargos de Declaração Cível Nº 0874406-26.2014.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: João Porto Guimarães. Embargado: Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **91 - Embargos de Declaração Cível Nº 0629420-27.2021.8.06.0000/50000 (D) – Trairi.** Embargante: Carlos Cañeque Sola. Embargante: Maria Teresa Grau Iglesias. Embargante: Francisco Antônio Nascimento. Embargante: Maria Lima Dias. Embargada: Wilka de Vasconcelos Leopércio Ponte. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **92 - Embargos de Declaração Cível Nº 0622675-36.2018.8.06.0000/50000 (D) – Aurora.** Embargante: John Deere Brasil Ltda. Embargado: Francisco Chagas de Macedo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **93 - Embargos de Declaração Cível Nº 0197335-60.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: R & D Incorporações e Participações S/A. Embargado: Reginaldo Almeida Nobre. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **94 - Embargos de Declaração Cível Nº 0137472-37.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza.** Embargante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Embargado: Josafá de Lima Viana. Julgadores: Desa.

MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

95 - Embargos de Declaração Cível Nº 0130041-49.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Alberto José Cavalcante Júnior Comércio de Pescado Ltda. Embargado: Voxservice Soluções Em Tecnologia Ltda-ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

96 - Embargos de Declaração Cível Nº 0622667-86.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco do Brasil S/A. Embargado: José Maurício de Menezes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

97 - Embargos de Declaração Cível Nº 0188145-73.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Francisco Magno Neto. Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

98 - Embargos de Declaração Cível Nº 0615486-34.2000.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Glauter Alessio Quariguasy Pereira. Embargante: Aquatextil a Quim T C I Ltda. Embargante: Gladys Lucas Pires Veras. Embargado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

99 - Embargos de Declaração Cível Nº 0621483-39.2016.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Jotujé Distribuidora Ltda. Embargado: Indústria e Comércio de Plásticos Pato Branco Ltda – INCOPAL. Embargado: Plásticos Gralha Azul Eireli – EPP. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado".

100 -

Embargos de Declaração Cível Nº 0626465-33.2015.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza. Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A. Embargado: Espólio de Pelágio de Oliveira Brandão. Embargada: Espólio de Maria de Lourdes de Jesus Pereira Brandão. Embargado: Antônio de Pinho Oliveira. Embargada: Espólio de Vilma Jereissati Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **101 - Agravo de Instrumento Nº 0630658-86.2018.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Cooperativas de Trabalho Médico do Estado do Ceará Ltda. Agravada: Gabriela Almeida Pereira. Repr. Legal: Regina Cláudia Farias de Almeida. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **102 - Agravo Interno Cível Nº 0630658-86.2018.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Gabriela Almeida Pereira. Repr. Legal: Regina Cláudia Farias de Almeida. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **103 - Agravo Interno Cível Nº 0623818-55.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Novaes Engenharia SPE II Ltda. Agravado: Davi Portácio dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **104 - Agravo Interno Cível Nº 0624646-51.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: H. A. M. LTDA. Agravada: A. M. do N. Repr. Legal: A. C. M. do N. Agravada: Y. M. do N. Repr. Legal: A. C. M. do N. Agravada: A. C. A. N. Repr. Legal: P. R. N. A. Agravada: A. G. da S. Repr. Legal: C. M. da S. Agravado: J. G. M. da S. Repr. Legal: C. M. da S. Agravado: A. L. F. M. Repr. Legal: A. M. S. M. Agravado: D. F. A. Repr. Legal: A. F. G. Agravado: G. da S. A. L. Repr. Legal: P. I. da S. Agravado: J. M. de L. Repr. Legal: M. L. M. de L. Agravado: L. R. S. M. Repr. Legal: A. L. S. M. Agravado: P. C. M. Repr. Legal: V. T. C. Agravado: R. F. S. Repr. Legal: J. M. C. F. Agravado: R. F. de S. Repr. Legal: R. A. F. da S. Agravado: R. D. M. da C. Repr. Legal: A. C. da C. Agravado: V. F. Q. Repr. Legal: F. E. Q. de V. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator,

proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **105 - Agravo de Instrumento Nº 0627630-42.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Aço Noronha Comércio e Serviços de Ferro Ltda. – Em Recuperação Judicial. Agravado: Noronha e Noronha Comércio e Serviços de Ferro Ltda. - Em Recuperação Judicial. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **106 - Agravo de Instrumento Nº 0634231-30.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Requerente: Glauciane da Costa Vale Oliveira. Requerido: Cristiano Dias Oliveira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **107 - Agravo de Instrumento Nº 0620506-37.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Francisca Esmeraldina de Araújo. Repr. Legal: Maria Erione de Araújo Albuquerque. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **108 - Agravo de Instrumento Nº 0620639-79.2022.8.06.0000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Adriana Maria da Silva Nogueira. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **109 - Agravo Interno Cível Nº 0623869-03.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza.** Agravante: Manoela Pinheiro. Repr. Legal: Francisca Eliziana Pinheiro. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **110 - Apelação Cível Nº 0175172-52.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Dimarcas Material de Construção Ltda. Apelante: Alonso de Melo Feitosa. Apelante: Lídia Mikaelle Ferreira Feitosa. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO

HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **111 - Apelação Cível Nº 0116630-22.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Francisco das Chagas dos Santos Garcia. Apelado: Semp Informática Ltda. Apelado: Companhia Brasileira de Distribuição. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **112 - Apelação Cível Nº 0143814-64.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Alexandra Fabíola Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **113 - Apelação Cível Nº 0232088-67.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: J F Pereira Freitas Confecções Eireli. Apelado: BB Administradora de Consórcios S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **114 - Apelação Cível Nº 0113058-77.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: Márcio Rodrigues de Carvalho. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **115 - Apelação Cível Nº 0050157-55.2020.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Kaoma Ferreira Silva. Apelante: Kaoma Pereira Silva. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **116 - Apelação Cível Nº 0649892-81.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Bradesco Saúde S/A. Apelada: Helena Maria Pontes Marques. Apelado: Luiz Henrique Nogueira Marques. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22).

Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **117 - Apelação Cível Nº 0004208-34.2016.8.06.0063 (D) – Acopiara.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelado: José Felício dos Santos. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **118 - Apelação Cível Nº 0009215-44.2018.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Raimundo Vitor de Sousa. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **119 - Apelação Cível Nº 0050855-19.2021.8.06.0029 (D) – Acopiara.** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: João Felipe da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito, negar-lhes provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **120 - Apelação Cível Nº 0014629-24.2016.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte.** Apelante: Francisco de Monte Alverne. Apelante: Maria do Espírito Santo Monte Alverne. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **121 - Apelação Cível Nº 0025357-30.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Caixa Econômica Federal – CEF. Apelado: Luzimar Dantas da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **122 - Apelação Cível Nº 0178721-75.2013.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Antônio Carlos Monteiro Caldas. Apelada: Maria Valnice Monteiro de Caldas. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des.

Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **123 - Apelação Cível Nº 0173678-89.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Elza Regina Felismino Ferreira Lopes. Apelado: Edmilson de Almeida Barros. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **124 - Apelação Cível Nº 0013852-63.2017.8.06.0128 (D) - Morada Nova.** Apelante: Maria de Oliveira Sales. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **125 - Apelação Cível Nº 0219520-92.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: C Rolim Engenharia Ltda. Apelado: Ivanaudo Dantas da Silva. Apelada: Vanusa Ferreira Lima Dantas da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **126 - Apelação Cível Nº 0064378-66.2016.8.06.0064 (D) – Caucaia.** Apelante: P. B. G. Apelado: J. P. A. G. Repr. Legal: R. M. M. de A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **127 - Apelação Cível Nº 0172682-57.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Wanjohi Willies Lewis Waciuma. Apelante: Randall Hiroshi Tsudama. Apelante: Peter Stuart King. Apelante: Mauricio Rocancourt Moreira. Apelante: Luigi Ardissoni. Apelante: Lorien Investimentos LCC. Apelante: Frank Kamsing Pi. Apelante: Ettore Boneschi. Apelante: David Keith Coomb. Apelante: Sboris Bereznyak. Apelante: Bernadine Halaric Hanna. Apelante: Adam Betune. Apelante: Paul Williams. Apelante: Babafemi Adesoji Onasanya. Apelante: Charles Michael Fitzsimmons. Apelante: Creston Dennis Hall. Apelante: Thomas Lindsay Heberle. Apelante: Wayne Douglas Sticle. Apelante: Yusuf Suida. Apelante: Benjamin Sze-Ming Lin. Apelante: Angelo Ciocca. Apelante: Dan Sanford. Apelante: David William Oberdorfer. Apelante: Dinesh Malhotra. Apelante: George Simhoni. Apelante: Lindsay Anne La Rue. Apelante: Nathan Clay Larimore. Apelante: Robert Koichi Okazaki. Apelante: Sarah Wing-Hong Louie. Apelante: Scott Josephy Mersy. Apelante: Wail Al Houch. Apelante: Brett Robert Caldwell. Apelante: Silvio Erduardo Lutz. Apelante: Maria da Conceição Carcará. Apelante: Scott Paul Taylor. Apelado: Devon Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Tecnisa S/A.

Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **128 - Apelação Cível Nº 0160336-74.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Ysmahel Thyago Filgueiras Marques. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **129 - Apelação Cível Nº 0180786-38.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Espólio de Raimunda Paiva Lima. Apelante: Espólio de Francisco de Assis Lima. Inventariante: Maria da Conceição Lima Pinho. Apelada: Maria Valdeci Félix Gomes. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **130 - Apelação Cível Nº 0008043-72.2019.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte.** Apelante: Wanessa Martins dos Santos. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **131 - Apelação Cível Nº 0180935-63.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Oficina Raimundo das Caçambas Ltda ME. Apelante: Raimundo Alves Ramos. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **132 - Apelação Cível Nº 0173185-44.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Boris Freres e Cia Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **133 - Apelação Cível Nº 0017321-19.2016.8.06.0075 (D) – Eusébio.** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: K. F.

J. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e declarado, de ofício, extinta a representação, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **134 - Apelação Cível Nº 0005300-09.2016.8.06.0108 (D) – Jaguaruana.** Apelante: Francisco Valério Lucas. Apelado: Banco Bradesco S/A. Apelado: Fábio Zukerman. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **135 - Apelação Cível Nº 0208985-31.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Janaina do Nascimento Mendonça. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **136 - Apelação Cível Nº 0012476-43.2012.8.06.0055 (D) – Canindé.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Antônia Gorete Lopes Cardoso. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **137 - Apelação Cível Nº 0126926-20.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Moratta Condomínio Clube. Apelada: Anavera Araújo Aguiar. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **138 - Apelação Cível Nº 0045131-75.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Itapeva VII Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. Apelado: M R Indústria e Comércio de Produtos Recicláveis Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **139 - Apelação Cível Nº 0483212-09.2000.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: VTI Serviços, Comércio e Projetos de Modernização e Gestão Corporativa Ltda (atual ACR

Tecnologia Ltda). Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **140 - Apelação Cível Nº 0050503-06.2020.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Davi Albuquerque de Andrade. Repr. Legal: Maria Joenia Albuquerque Felipe de Andrade. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **141 - Apelação Cível Nº 0044100-26.2017.8.06.0091 (D) – Iguatu.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Ana Lorenza Queiroz Barbosa de Almeida. Repr. Legal: Cristiane Ferreira Queiroz de Almeida. Apelado: Arthur Queiroz de Almeida. Repr. Legal: Cristiane Ferreira Queiroz de Almeida. Repr. Legal: Cristiane Ferreira Queiroz de Almeida. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **142 - Apelação Cível Nº 0001261-80.2019.8.06.0134 (D) - Novo Oriente.** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Francisco Adriano Vercosa da Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **143 - Apelação Cível Nº 0206178-14.2015.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: A. de F. G. P. Repr. Legal: F. de A. G. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **144 - Apelação Cível Nº 0192302-50.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: M. S. G. F. Apelado: M. S. G. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do

Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **145 - Apelação Cível Nº 0242468-52.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: H. M. G. S. Repr. Legal: F. O. S. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **146 - Apelação Cível Nº 0007280-66.2012.8.06.0096 (D) – Ipueiras.** Apelante: Antonieta Pereira Marques. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **147 - Apelação Cível Nº 0050748-84.2020.8.06.0101 (D) – Itapipoca.** Apelante: Banco Honda S/A. Apelado: José Natalício de Araújo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **148 - Apelação Cível Nº 0000392-47.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Nazaré da Silva. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **149 - Apelação Cível Nº 0004239-86.2018.8.06.0159 (D) – Saboeiro.** Apelante: Francisca Pedro da Silva Guedes. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **150 - Apelação Cível Nº 0010991-11.2015.8.06.0117 (D) – Maracanaú.** Apelante: Marcos Paulo Mendes da Silva. Apelado: Banco GMAC S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **151 - Apelação Cível Nº 0050139-**

11.2021.8.06.0055 (D) – Canindé. Apelante: Bradesco Vida e Previdência S/A. Apelada: Elizau de Rodrigues da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **152 - Apelação Cível Nº 0000560-40.2015.8.06.0044 (D) – Barreira.** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelada: Jane Maria Alencastro de Sousa. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22). Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora, conforme acórdão lavrado". **153 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006182-80.2019.8.06.0167/50000 (D) – Sobral.** Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Embargado: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **154 - Embargos de Declaração Cível Nº 0006182-80.2019.8.06.0167/50001 (D) – Sobral.** Embargante: Corpvs - Corpo de Vigilantes Particulares Ltda. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **155 - Apelação Cível Nº 0000112-52.2006.8.06.0054 (D) - Campos Sales.** Apelante: Plano de Assistência e Funerária Vida -Ltda. Apelado: Francisca Diaciza de Sousa. Julgadores: Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO(Relator), Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22) e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **156 - Apelação Cível Nº 0202146-19.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Itaucard S/A. Apelado: Pablo Henrique Silva Dias. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **157 - Apelação Cível Nº 0000429-74.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Maria Beatriz Araújo de Paulo. Apelado: Banco Bradesco

Financiamentos S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, considerando prejudicado o mérito recursal, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **158 - Apelação Cível Nº 0000493-84.2019.8.06.0028 (D) – Acaraú.** Apelante: Luiz Rodrigues do Nascimento. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, considerando prejudicado o mérito recursal, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **159 - Apelação Cível Nº 0157827-05.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria Socorro da Costa. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado". **160 - Apelação Cível Nº 0204765-19.2022.8.06.0001 (D) – Fortaleza.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Diego Mabel Amaral Magalhães. Julgadores: Dr. BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA(Juiz Convocado-Port.967/22)(Relator), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Desembargador Relator, conforme acórdão lavrado".

3--Diversos-

3.1. PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO: Apelação Cível Nº 0001126-29.2019.8.06.0147 (D) - Piquet Carneiro; Apelação Cível Nº 0050077-14.2021.8.06.0170 (D) – Tamboril; Apelação Cível Nº 0050035-07.2021.8.06.0059 (D) – Caririaçu; Apelação Cível Nº 0008744-88.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça; Apelação Cível Nº 0006432-97.2019.8.06.0043 (D) – Barbalha; Apelação Cível Nº 0000500-07.2017.8.06.0203 (D) – Ocara; Apelação Cível Nº 0050013-13.2021.8.06.0070 (D) – Crateús; Apelação Cível Nº 0051062-38.2020.8.06.0163 (D) - São Benedito; Apelação Cível Nº 0009293-09.2016.8.06.0028 (D) – Acaraú. **3.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Agravo de Instrumento Nº 0627288-02.2018.8.06.0000 (D) – Acarape; Agravo de Instrumento Nº 0628754-02.2016.8.06.0000 (D) - Brejo Santo; Agravo de Instrumento Nº 0625289-19.2015.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0624256-57.2016.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0008722-84.2017.8.06.0066 (D) – Cedro; Apelação Cível Nº 0009755-89.2016.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte; Apelação Cível Nº 0226845-11.2021.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Embargos de Declaração Cível Nº 0628649-20.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0628156-72.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza; Agravo de Instrumento Nº 0631187-03.2021.8.06.0000 (D) – Caucaia; Apelação Cível Nº 0188628-69.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0191474-25.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza; Apelação Cível Nº 0430457-56.2010.8.06.0001 (D) – Fortaleza. **3.3. PROCESSOS COM DISPENSA DE SUETENTAÇÃO ORAL OU NÃO OCORRÊNCIA POR QUALQUER OUTRO MOTIVO:** Apelação Cível nº 0000063-

54.2016.8.06.0088 (D) – Quixadá (O Ilmo. Sr. Dr. Advogado Olavo Carioca Pinheiro Barros - OAB: 38.733/CE, representando a parte ré, dispensou a realização de sustentação oral); Agravo de Instrumento Nº 0623818-55.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza (A Ilma. Sra. Dra. Advogada Tatiana Façanha Borges – OAB/CE 36.007, representando a parte agravante, dispensou a realização de sustentação oral). **3.4. PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA:** Agravo Interno Cível Nº 0147761-68.2015.8.06.0001/50002 (D) – Fortaleza – Após ter ciência do teor do voto provisório prolatado pelo eminente Relator, manifestou-se a Exma. Sra. Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães pedindo vista dos autos para melhor exame da matéria. Na sequência, o Exmo. Sr. Des. Rel. Durval Aires Filho ratificou seu voto dado provisoriamente, nos termos das fls. 77/87 dos presentes autos, no sentido de conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento. Em pó, o Nobre Des. Francisco Bezerra Cavalcante se manifestou no sentido de que fosse desconsiderado seu voto dado de forma provisória, reservando-se no direito de manifestar seu voto definitivo após a devolução dos autos pela í. Magistrada Vistora. Vista concedida. Adiado o julgamento. **3.5. OUTROS ASSUNTOS:** **3.5.1.** O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante registrou em sessão que está prestes a finalizar obra literária de sua autoria que tem como tema a História do Estado do Ceará com enfoque em sua terra natal, o Município de Tauá. O í. Magistrado Escritor anotou ainda que está definindo as datas de lançamento. O relato foi recebido com grande entusiasmo entre os Demais Pares, ocasião em que o e. Des. Durval Aires Filho proclamou seu desejo de estar presente na solenidade de lançamento do referido Livro bem como, anotou suas intenções de levar esta honrosa ocasião para à Presidência desta Nobre Corte de Justiça, no intuito de que se faça presente o egrégio Tribunal de Justiça do Estado Ceará de forma oficial no evento. **3.5.2.** O e. Des. José Evandro Nogueira Lima Filho lançou votos de pronto restabelecimento ao e. Des. Francisco Bezerra Cavalcante em função de sua recuperação após procedimento médico. As intenções foram acompanhadas de forma unânime pelos Demais Pares, bem como, pela Exma. Sra. Defensora de 2º Grau Ana Cristina Soares de Alencar. **3.5.3** – A Exma. Sra. Desa. Presidente Maria do Livramento Alves Magalhães exaltou os trabalhos deste Colegiado pelo Julgamento de 160 (cento e sessenta) processos em apenas uma hora e dez minutos de julgamento, ainda que com a ocorrência de duas sustentações orais. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, digitei a presente ata. Fortaleza, 31 (trinta e um) de maio de 2022. Subscrevo e assino: Marcel Benevides dos Santos – matr. 47326, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Desembargadora MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador(a) de Justiça

Bel. MARCEL BENEVIDES DOS SANTOS
Coordenador da 4ª Câmara de Direito Privado

